



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300136400

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FIR CAPITAL PARTNERS - GESTAO DE INVESTIMENTOS S/A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2340937003

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

NOVA LIMA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

29 MAIO 2023  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10475571 em 01/06/2023 da Empresa FIR CAPITAL PARTNERS - GESTAO DE INVESTIMENTOS S/A., Nire 31300136400 e protocolo 233010017 - 31/05/2023. Autenticação: F19B9F4B9A1127877F651C8F412894DD45DE35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/301.001-7 e o código de segurança 3Hui Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/301.001-7	MGN2340937003	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.007.326-49	ANDRE CAPISTRANO EMRICH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**FIR CAPITAL PARTNERS - GESTÃO DE INVESTIMENTOS S/A**

CNPJ nº 03.406.900/0001-21

NIRE 3130013640-0

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2023**

**DATA, HORA E LOCAL:** aos 09 dias de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede social da FIR Capital Partners – Gestão de Investimentos S/A, na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Rua das Acácias, nº 1.338, sala 1001, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-003 (“Companhia”).

**PRESENCAS E CONVOCAÇÃO:** presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, razão pela qual foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”).

**DISPONIBILIZAÇÃO PRÉVIA DE DOCUMENTOS:** os acionistas declaram ciência prévia do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, aos quais tiveram acesso com antecedência de pelo menos 1 (um) mês.

**PUBLICAÇÃO:** as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, foram publicadas de forma eletrônica, por meio da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos dias 28 de abril de 2023 e 08 de maio de 2023, respectivamente, com códigos *hash* 102E3C0F46D9AEFA9117209A44504148A2276DFF, BADEEB5F4706B0B2F237DCC7E2E274163DE6CD6B e 07535130C2AC723CA29110A9F38F004CF9B2428A, nos termos do artigo 294, III, da Lei das Sociedades Anônimas, regulamentado pela Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 07 de outubro de 2021, conforme alterada. Considera-se sanada a falta de publicação do anúncio e a inobservância dos prazos a que se refere o artigo 133 da Lei das Sociedades Anônimas, uma vez presente a totalidade dos acionistas.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** a Assembleia foi presidida pelo Sr. André Capistrano Emrich, o qual indicou o Sr. Helton de Assumpção Dias para secretariar os trabalhos.



**ORDEM DO DIA:** deliberar sobre, em sede de Assembleia Geral Ordinária, **(i)** as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e **(iii)** a fixação da remuneração global dos administradores para os exercícios de 2022 e 2023; e em sede de Assembleia Geral Extraordinária, **(iv)** a redução de capital da Companhia, para fins de absorção de prejuízos do exercício findo em 31 de dezembro de 2022; e **(v)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** instalada a Assembleia, os acionistas aprovaram a lavratura desta ata na forma de sumário e, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas, deliberaram o seguinte:

**Em sede de Assembleia Geral Ordinária:**

(i) Aprovação de Contas. Aprovar, sem quaisquer objeções ou ressalvas, as contas da administração da Companhia, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022;

(ii) Destinação dos resultados. Em razão da apuração de prejuízo no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a destinação de resultados fica prejudicada. Os prejuízos apurados serão, na forma da lei, destinados à conta de prejuízos acumulados.

(iii) Fixação da Remuneração dos Administradores para o Exercício de 2023. **Ratificar** a remuneração global anual dos membros da administração da Companhia referente ao exercício de 2022 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada; e **aprovar** a remuneração anual global dos membros da administração da Companhia para o exercício de 2023 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:**

(iv) Redução de Capital. Estando o capital totalmente integralizado, os sócios **aprovaram**, nos termos do art. 173 da Lei das Sociedades Anônimas, a redução de capital da Companhia para absorção dos prejuízos acumulados até o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 8.387.725,72 (oito milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Assim, o capital social da



Companhia passa de R\$ 9.251.943,00 (nove milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais) para R\$ 864.217,28 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Em virtude da redução de capital ora aprovada, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. O capital social da companhia é de R\$ 864.217,28 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), representado por 9.251.943 (nove milhões duzentos e cinquenta e um mil novecentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.*

(v) Consolidação do Estatuto Social. Foi aprovada, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a contemplar as alterações deliberadas na presente Assembleia Geral, conforme Anexo I da presente ata.

**ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta Ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, será assinada por todos os acionistas.

**ASSINATURAS**: **Mesa**: André Capistrano Emrich – Presidente, Helton de Assumpção Dias – Secretário; **Acionista**: André Capistrano Emrich.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

Mesa:

**ANDRÉ CAPISTRANO EMRICH**

Presidente

**HELTON DE ASSUMPTÃO DIAS**

Secretário



# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA FIR CAPITAL PARTNERS - GESTÃO DE INVESTIMENTOS S/A

CNPJ nº 03.406.900/0001-21  
NIRE 3130013640-0

## ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.

**Art. 1º.** A denominação da Companhia é **FIR CAPITAL PARTNERS – GESTÃO DE INVESTIMENTOS S/A**, sociedade por ações, regendo-se pela lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/01, e pelo presente Estatuto.

**Art. 2º.** A Companhia tem sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, nº 1.338, Sala 1.001, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-003, podendo abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral. A Companhia tem foro em Belo Horizonte/MG.

**Art. 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

**Art. 4º.** A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de administração e gestão profissional de recursos ou carteiras de valores mobiliários, podendo participar como quotista ou acionista de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras.

### CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5º.** O capital social da companhia é de R\$ 864.217,28 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), representado por 9.251.943 (nove milhões duzentos e cinquenta e um mil novecentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**§ 1º.** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

**§ 2º.** A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou



créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

§ 4º. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§ 5º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

#### **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

- (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei, em especial na forma do art. 294 da Lei 6.404/76, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 2º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia ou, em sua ausência, por um acionista escolhido entre os presentes, o qual convidará outro acionista para secretário.

§ 3º. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

**Art. 7º.** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total da Companhia, incluindo-se, dentre as competências deste órgão:

- (i) aprovar alteração do estatuto social da Companhia;
- (ii) deliberar sobre redução ou aumento do capital social, exceto se o aumento



for motivado pelo atendimento de exigência expressa de norma legal ou de determinação da Comissão de Valores Mobiliários, como condição para a continuação dos negócios regulares da Companhia;

(iii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e os fiscais da Companhia;

(iv) alterar o número de membros da Diretoria da Companhia;

(v) fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

(vi) aprovar a distribuição de quaisquer participações nos lucros a administradores, bem como qualquer outra distribuição dos resultados da sociedade, não expressamente previstos neste instrumento;

(vii) aprovar operações de transformação, fusão, incorporação ou cisão da Companhia;

(viii) deliberar sobre a abertura ou o fechamento de capital da Companhia;

(ix) deliberar sobre a dissolução e liquidação (e cessão do estado de liquidação) da Companhia, eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;

(x) autorizar que os administradores confessem falência e requeiram recuperação judicial ou extrajudicial;

(xi) aprovação da abertura ou fechamento de filiais, agências, escritórios, representações ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

## **CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I – REGRAS GERAIS**

**Art. 8º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria.

**§ 1º.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

**§ 2º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**§ 3º.** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

### **SEÇÃO II - DIRETORIA**

**Art. 9º.** A Diretoria será composta por 03 (três) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Administração Fiduciária e um Diretor de Risco e Compliance, eleitos para um mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pela legislação vigente, por este Estatuto Social e pela



Assembleia Geral. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia de acordo com o deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral.

**§ 1º.** Compete ao Diretor Presidente:

- (i) a representação geral da Companhia;
- (ii) a representação da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e
- (iii) a gestão de carteiras de valores mobiliários da Companhia, sendo o representante da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM em todos os assuntos relacionados à gestão de carteira de valores mobiliários.

**§ 2º.** Compete ao Diretor de Administração Fiduciária o exercício da atividade de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, sendo o responsável por todas as atividades relacionadas à essa função.

**§ 3º.** Compete ao Diretor de Risco e Compliance:

- (i) a implementação e garantia do cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, bem como das normas internas e das estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM que visem coibir a prática de atos de corrupção e lavagem de dinheiro;
- (ii) a implementação e manutenção de política escrita de gestão de riscos na Companhia, que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

**§ 4º.** O Diretor de Administração Fiduciária e o Diretor Presidente deverão ser profissionais autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício da atividade de administração e gestão de carteiras de valores mobiliários, respectivamente, aos quais será atribuída a responsabilidade pela gestão e administração das carteiras de valores mobiliários da Companhia.

**§ 5º.** A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, do seguinte modo: (i) pelo Diretor Presidente; (ii) pelo Diretor de Administração Fiduciária, nos dois casos de forma isolada; ou (iii) por procurador devidamente constituído, observado o disposto no Artigo 10 abaixo.

**Art. 10.** Compete ao Diretor Presidente nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócio, neste último caso com especificação dos atos ou operações que poderão praticar.



§ 1º. Os instrumentos de mandato da Companhia não poderão ter prazo superior a 2 (dois) anos, salvo aqueles com finalidade "*ad judícia*", que poderão ter prazo indeterminado, devendo sempre constar em tais instrumentos o respectivo prazo de validade.

§ 2º. Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

§ 3º. Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Companhia.

§ 4º. Em caso de vacância definitiva de algum dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, salientado que a substituição do Diretor de Administração Fiduciária e do Diretor Presidente deverá ser feita por profissional igualmente habilitado pela CVM para o exercício da atividade de administração e gestão de carteiras de valores mobiliários, respectivamente.

§ 5º. Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até nova eleição da Diretoria.

**Art. 11.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de seus membros, por meio de carta, fax ou notificação com 7 (sete) dias de antecedência, instalando-se com a presença da maioria, sendo suas decisões tomadas de forma colegiada por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo 1 (um) voto a cada um dos diretores; em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

**Art. 12.** É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

**Parágrafo único.** Todo e qualquer ato realizado por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e outras garantias, são expressamente vedados, sendo



nulos e sem efeito a menos que previamente autorizados pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

**Art. 13.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII, da Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado.

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

**Art. 14.** O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

**Art. 15.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**Art. 16.** Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei das S.A., exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; e (b) o saldo terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

§ 1º. O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M divulgado pela FGV, *pro rata die*.

§ 2º. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.



## CAPÍTULO VIII - ACORDOS DE ACIONISTAS

**Art. 17.** Nos termos do artigo 118 n° da Lei 6.404/76, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

**Parágrafo único.** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

## CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO

**Art. 18.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n° 6.404/76, artigos 208 e seguintes.

Nova Lima, 09 de maio de 2023.

**ASSINATURAS:** Mesa: André Capistrano Emrich – Presidente, Helton de Assumpção Dias – Secretário; Acionista: André Capistrano Emrich.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

*(assinaturas seguem na próxima página)*



*(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da FIR  
Capital Partners – Gestão de Investimentos S/A realizada em 09 de maio de 2023)*

Mesa:

**ANDRÉ CAPISTRANO EMRICH**

Presidente

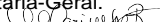
**HELTON DE ASSUMÇÃO DIAS**

Secretário



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10475571 em 01/06/2023 da Empresa FIR CAPITAL PARTNERS - GESTAO DE INVESTIMENTOS S/A., Nire 31300136400 e protocolo 233010017 - 31/05/2023. Autenticação: F19B9F4B9A1127877F651C8F412894DD45DE35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/301.001-7 e o código de segurança 3Hui Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/16



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

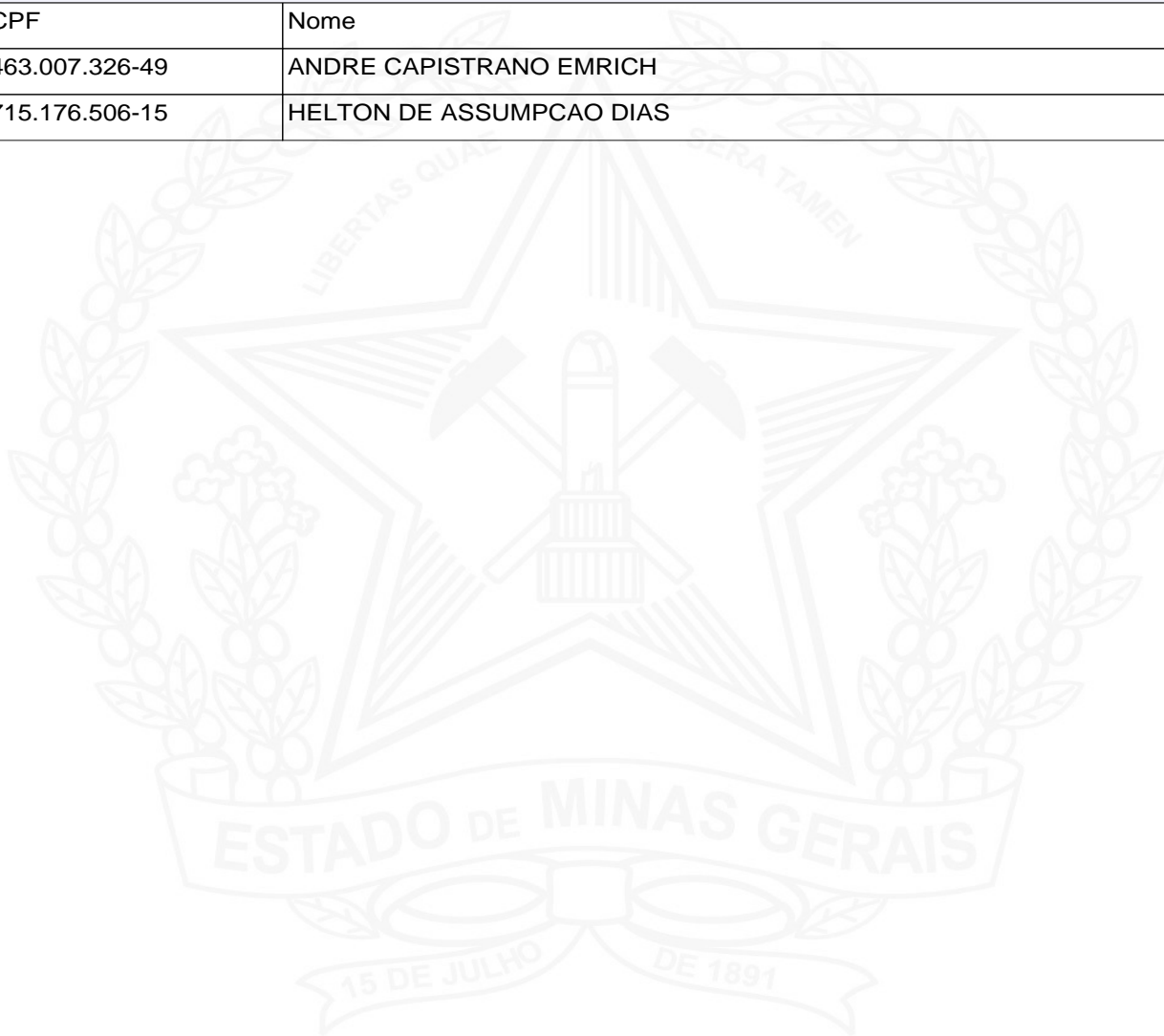
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/301.001-7	MGN2340937003	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.007.326-49	ANDRE CAPISTRANO EMRICH
715.176.506-15	HELTON DE ASSUMPCAO DIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10475571 em 01/06/2023 da Empresa FIR CAPITAL PARTNERS - GESTAO DE INVESTIMENTOS S/A., Nire 31300136400 e protocolo 233010017 - 31/05/2023. Autenticação: F19B9F4B9A1127877F651C8F412894DD45DE35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/301.001-7 e o código de segurança 3Hui Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 14/16



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIR CAPITAL PARTNERS - GESTAO DE INVESTIMENTOS S/A., de NIRE 3130013640-0 e protocolado sob o número 23/301.001-7 em 31/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10475571, em 01/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.007.326-49	ANDRE CAPISTRANO EMRICH

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.007.326-49	ANDRE CAPISTRANO EMRICH
715.176.506-15	HELTON DE ASSUMPCAO DIAS

Belo Horizonte. quinta-feira, 01 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2023, às 11:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/301.001-7.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 01 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10475571 em 01/06/2023 da Empresa FIR CAPITAL PARTNERS - GESTAO DE INVESTIMENTOS S/A., Nire 31300136400 e protocolo 233010017 - 31/05/2023. Autenticação: F19B9F4B9A1127877F651C8F412894DD45DE35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/301.001-7 e o código de segurança 3Hui Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL